



PEDIDO DE AVERBAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO CARTORIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE GUARATINGUETÁ.

O Grupo da Fraternidade Irmão Altino, inscrito no CNPJ sob número 48548184/0001-55, localizado à Rua Álvares Cabral, nº 381, bairro do Campo do Galvão, Guaratinguetá-SP, por intermédio de seu representante legal, MARIA INEZ ALVES COSTA SONNEMAKER, que exerce o cargo de DIRETOR EXECUTIVO, na forma da legislação em vigor, vem perante V. S^a requerer a competente AVERBAÇÃO da ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO GRUPO DA FRATERNIDADE IRMÃO ALTINO REALIZADA PARA A ANÁLISE E APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES REALIZADAS NO ESTATUTO SOCIAL à margem do registro nº 122, Livro A 1 deste cartório, para os devidos fins, juntando os documentos regularmente exigidos, cumprindo as formalidades de direito.

Nestes termos,

P. Deferimento,

Guaratinguetá, 06 de Março de 2018

M. Inez Sonnemaker

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado



necessidade de uma maior segurança.

O gerente Evandro da Silva trabalha em um loja na Avenida Monumental e foi outro que apontou para o problema da segurança. "Todo final de semana tem gente sendo roubada na feira, por batedor de carteira ou pessoal que vende fitinha. Dia de semana é vazio pra cá, não passa guarda, não passa fiscal. É perigoso, pois esconde a loja", contou.

Silva afirmou que não havia sido comunicado sobre a possível mudança e se preocupa com o espaço para carros na cidade. "Já é apertado, agora começou a zona azul também, pode ser que oromeiro pare de vir de carro pra cá".

Limpeza – A hoteleira Marina Assis se preocupa com a questão do lixo na avenida. "Eu quero saber se ele vai resolver o problema de lixo. Aumentou muito mais minha despesa com dedetização", reclamou. Marina diz que a falta de lixeiras causa o acúmulo de lixos nas esquinas de ruas, e que seu hotel sofre com

ros na Avenida Monumental vazando, inclusive o meu. E não é o fluxo por conta do hotel, eu já tive muito mais gente usando e eu nunca tive esse problema", afirmou. Dúvidas como a abertura das bancas na semana e a continuação do projeto em futuros mandatos também foram levantadas pela população.

Licitação – O prefeito afirmou que o preço estimado da obra é de R\$ 70 milhões, e que a Feira de Ambulantes não será negociada com nenhuma empresa. "Ela é patrimônio público da cidade. A empresa que ganhar a licitação vai construir o prédio e não terá poder sobre as bancas ou de contrato. Será a mesma relação que se tem hoje do comerciante com a prefeitura", reforçou.

O projeto será repassado para comerciantes e cidadãos no dia 20 de fevereiro e, após a data, haverá audiência pública para decisão da sua continuidade. Marcondes afirmou que, caso vingue, a expectativa é levar a prefeitura para o segundo andar do camelódromo.



O prefeito Erinaldo Marcondes explica as mudanças na feira livre

ac tem inscrições monhangaba

Foto: Divulgação



GRUPO DA FRATERNIDADE IRMÃO ALTINO

FILIADO A OSCAL E USE - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL
FUNDAÇÃO EM 25 DE 1992
RUA ALVARES CABRAL Nº 381 - CEP 12905-275 - CAMPO DO GALVÃO - GUARATINGUETÁ - SP
FONE: 5132 7955 - FAX: 48 548 154 0001-35 - E-MAIL: gfr@nrcsrl.com.br

ASSEMBLÉIA GERAL

Pelo presente, ficam convocados todos os associados efetivos do Grupo para participarem da Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 05/03/2018 às 19:00hs em primeira convocação, na sede do Grupo da Fraternidade "Irmão Altino", sito à Rua Álvares Cabral nº 381, Campo do Galvão, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- Aprovação do Relatório das Atividades Sociais;
- 2- Apreciação e aprovação das Atividades Econômico-financeiras do Grupo;
- 3- Aprovação das Alterações realizadas no Estatuto Social;
- 4- Outros assuntos de interesse da Instituição

Eclarecemos que não havendo, na hora supra citada, número legal de associados efetivos presentes para a instalação da Assembléia Geral Ordinária em primeira convocação, esta será realizada em segunda convocação trinta (30) minutos após, com qualquer número de sócios.
Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2018.

Icléa Maria Giffoni dos Santos
Diretor Secretário

Maria Inez A. Costa Sonnemaker
Diretor Executivo

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado

vivo

Comunicado

A Vivo informa que, por motivo de falha em equipamento na central da operadora, alguns telefones fixos das localidades de Bananal, Queluz e Rancho Grande tiveram seu funcionamento prejudicado no dia 18/02/2018 das 16h30 às 23h02. Assim que houve a interrupção, enviamos equipes especializadas ao local e o equipamento danificado foi recuperado.

MICROFILMADO
SOB Nº

vivo

Comunicado

A Vivo informa que, por motivo de falha em equipamento na central da operadora, alguns telefones fixos das localidades de Bananal e Rancho Grande tiveram seu funcionamento prejudicado no dia 18/02/2018 das 16h32 às 20h55. Assim que houve a interrupção,

02560.

REG. IMOV. ANEXOS - GUARATINGUETÁ - SP

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO GRUPO DA FRATERNIDADE "IRMÃO ALTINO", REALIZADA EM 05 DE MARÇO 2018.



Aos cinco dias do mês de Março de 2018, às dezenove e trinta horas, em segunda convocação, em sua sede social, sito à Rua Álvares Cabral, nº 381, nesta cidade de Guaratinguetá-SP, de acordo com o Edital de Convocação veiculado pelo jornal "Atos", datado de 21 de 02 de 2018, página 02, de acordo com o Capítulo III, Artigo 7º, parágrafo 1º, Aline b e f, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária do Grupo da Fraternidade Irmão Altino, convocada com a finalidade de aprovação para alteração do seu Estatuto Social, para exclusão do Departamento Gráfico, uma vez que fora encerrado e para análise do relatório de atividades sociais e financeiras do exercício de 2017. Conforme portarias que regulam as Entidades do Terceiro Setor. A Mesa Diretora dos trabalhos ficou assim constituída. **Presidente:** Maria Inez Alves Costa Sonnemaker, brasileira, maior de idade, casada, professora aposentada, RG 3.497.017-SSP-SP, CPF: 145.731.488-68, na qualidade de Diretor Executivo. **Secretário:** Icléa Maria Giffoni dos Santos, brasileira, maior de idade, divorciada, professora aposentada, RG: 7.321.341-SSP-SP, CPF: 929.316.268-72, na qualidade de Diretor Secretário do Grupo. **Advogado:** Publius Ranieri, RG 24.239.155-2-SSP-SP, CPF 177.906.558-25, OAB nº 182955-SP. Abriu a sessão a Presidente dando ciência aos presentes dos trâmites legais para a realização da Assembleia, com a leitura do Edital de Convocação, ciência do envio de Carta-Convocação a todos os associados efetivos e a verificação do número legal de associados efetivos presentes, cujas assinaturas estão assentadas no Livro de Registro de Presenças. Passa a explicar detalhadamente as necessidades de alteração do Estatuto Social, que em seguida, convocou a Secretária, a proceder à leitura da redação do novo Estatuto Social, com as alterações formais processadas. Realizou, em seguida, leitura dos relatórios das atividades sociais e econômico-financeiras do Grupo durante o exercício de 2017, com explicação detalhada dos motivos e dos procedimentos tomados para o encerramento do Departamento Gráfico. A Secretária, juntamente com a Presidente da Assembleia responderam todas as dúvidas dos Associados Efetivos presentes. A Secretária devolveu a palavra à Presidente que submeteu o novo Estatuto Social a votação dos Associados Efetivos que, por unanimidade manifestaram pela sua plena aprovação, por aclamação, concretizando, desta forma a aprovação do novo estatuto do Grupo da Fraternidade Irmão Altino. Estatuto aprovado e que passa a vigorar a partir desta data. Os mesmos procedimentos foram adotados para a votação dos relatórios social, econômico - financeiros e para o encerramento das atividades do Departamento Gráfico. Todas as votações foram aprovadas por unanimidade e por aclamação sendo consideradas todas as propostas aprovadas. A seguir Presidente liberou a palavra a quem quisesse fazer uso. A Presidente agradeceu aos presentes, em nome de toda Diretoria pelo comparecimento e cooperação de todos os Associados Efetivos. Eu, Icléa Maria Giffoni dos Santos, na qualidade de Secretária da Assembleia lavrei esta ata, que lida e aprovada segue devidamente assinada. A presente ata, extraída do livro próprio, nº 01, folhas 72 confere com o original.

Guaratinguetá, 05 de Março de 2018

Maria Inez Alves Costa Sonnemaker
(Presidente da Assembleia)


M. I. A. C. Sonnemaker

Icléa Maria Giffoni dos Santos
(Secretário da Assembleia)

Icléa Maria Giffoni dos Santos

Publius Ranieri
(Advogado OAB nº 182955-SP)

Publius Ranieri

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado



Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrivente Autorizado

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCS. E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GUARATINGUETÁ - SP | HUMBERTO ANDRADE COSSI - Oficial

Prenotado sob nº 008545 - ALTERAÇÃO DE ESTATUTO
Microfilmado e Registrado sob 2560, AV. 51, Reg. No 122, PESSOA JURÍDICA

GUARATINGUETÁ
21/03/2018

N. 1111

CARLOS DANIEL FREITAS DOS SANTOS
ESCREVENTE

Cartório:	R\$ 155,42
Estado:	R\$ 44,14
IPESP:	R\$ 30,28
Justiça:	R\$ 8,16
Reg. Civil:	R\$ 10,65
ISS:	R\$ 4,68
M.Público:	R\$ 7,49
Dilig./Outr:	R\$ 0,00 R\$
TOTAL:	260,82



Visto em conferência
Oficial de RI, TD e PJ
de Guaratinguetá - SP

GRUPO DA FRATERNIDADE IRMÃO ALTINO

FILIADO A OSCAL E USE - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL
FUNDADO EM 25/06/1960
RUA ALVARES CABRAL, 381 - CEP 12505-070 - CAMPO DO GALVÃO - GUARATINGUETÁ - SP
FONE 3132 7959 CNPJ 48.548.184/0001-55 e-mail gf@irmaoaltino.com.br



1

ESTATUTO SOCIAL DO GRUPO DA FRATERNIDADE IRMÃO ALTINO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Artigo 1º. O Grupo da Fraternidade Irmão Altino, abreviadamente GFIA, é uma Entidade Espírita, de direito privado, beneficente, sem fins lucrativos, fundada aos vinte e cinco (25) de junho de um mil, novecentos e sessenta (1960), com sede e foro situado à Rua Álvares Cabral, número 381, Bairro do Campo do Galvão, em Guaratinguetá, Estado de São Paulo e reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno e por deliberações emanadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. O Grupo da Fraternidade Irmão Altino se dedica ao atendimento e defesa dos direitos de:

- I- pessoas portadoras de transtornos mentais;
- II- de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;
- III- mãe, gestante e seus familiares;
- IV- beneficiários de programas de transferência de renda governamental

Artigo 2º. A entidade tem personalidade jurídica distinta de seus associados, sua duração é por tempo indeterminado e seu exercício social coincidirá com o ano civil.

Artigo 3º. Na consecução dos objetivos e fins a que se propõe, o GFIA adota os seguintes princípios e diretrizes:

- I – Não há, entre os beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação de raça, de sexo, de cor, de política partidária e de religião;
- II – na manutenção das finalidades e dos objetivos do GFIA, todos os recursos são aplicados no território nacional;
- III – o GFIA poderá contratar empregados para realizar trabalhos técnicos administrativos, de manutenção, de limpeza, ou outros que, neste caso, serão remunerados nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º. O GFIA terá um Regimento Interno, que aprovado pela Diretoria Executiva ditará a operacionalização de seus Departamentos, Setores, Programas e Projetos.

Artigo 5º. Para alcançar seus objetivos, o GFIA poderá firmar parcerias com outras organizações, de direito público ou privado, devendo estas serem aprovadas pela Diretoria Executiva.

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado



GRUPO DA FRATERNIDADE IRMÃO ALTINO

FILIADO A OSCAL E USE - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL
FUNDADO EM 25/06/1960
RUA ALVARES CABRAL, 381 - CEP 12505-070 - CAMPO DO GALVÃO - GUARATINGUETÁ - SP
FONE 3132 7959 CNPJ 48.548.184/0001-55 e-mail gf@irmaoaltino.com.br



2

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Artigo 6º. O Grupo da Fraternidade Irmão Altino tem por finalidades:

I- assistir ao portador de transtorno mental através do atendimento especializado, sempre de acordo com a legislação vigente para:

- a) Desenvolver o papel regulador da porta de entrada da Rede de Assistência à Saúde Mental do município de Guaratinguetá;
- b) Acolher usuários dos serviços de Saúde Mental oferecendo possibilidades de tratamentos substitutivos à internação;
- c) Atuar dentro da rede assistencial recebendo encaminhamentos pertinentes ou de demanda espontânea;
- d) Manter o atendimento com ênfase na humanização do tratamento em saúde mental;
- e) Inserir os usuários dos serviços de Saúde Mental no trabalho das oficinas terapêuticas e/ou outras atividades, conforme projeto terapêutico;
- f) Desenvolver trabalhos comunitários inserindo os usuários dos serviços de Saúde Mental na família e na comunidade;
- g) Inserir os usuários dos serviços de saúde mental no mercado de trabalho através de parcerias com o comércio e indústria da região;
- h) Criar e desenvolver projetos terapêuticos singulares adequados às diversas etapas do processo terapêutico;
- i) Manter o compromisso com a atualização dos progressos científicos e tecnológicos no atendimento em Saúde Mental, respeitando os princípios técnicos e éticos vigentes;
- j) Oferecer campo para pesquisas, estágios supervisionados pelas diversas categorias profissionais, desenvolvimento de teses e assessorias, buscando refletir e organizar o conjunto dos conhecimentos que resultem da prática clínica.

II – desenvolver ações socioeducativas de construção e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários em consonância com a política de Assistência Social destinada a gestantes para:

- a) Incentivo ao aleitamento materno;
- b) Apoio à realização das consultas de pré-natal para gestantes;
- c) Incentivo ao parto humanizado;
- d) Encaminhamentos de famílias em risco de vulnerabilidade social para o acesso aos direitos sociais e a ampliação da cidadania;
- e) Redução dos índices de mortalidade materno-infantil

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado



GRUPO DA FRATERNIDADE IRMÃO ALTINO

FILIADO A OSCAL E USE - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL
FUNDADO EM 25/06/1960
RUA ALVARES CABRAL, 381 - CEP 12505-070 - CAMPO DO GALVÃO - GUARATINGUETÁ - SP
FONE 3132 7959 CNPJ 48.548.184/0001-55 e-mail gf@irmaoaltino.com.br



3

III- Atender integralmente a crianças e a adolescentes em contra turno escolar visando a redução dos índices de:

- a) Marginalidade e delinquência;
- b) Drogadição;
- c) Violência provocada pelo uso de drogas e/ou situação social
- d) Iniciação sexual e gravidez precoce;
- e) Doenças sexualmente transmissíveis.

§ 1º - O atendimento de crianças e adolescentes deverão favorecer:

- a) a ampliação do universo informacional;
- b) o desenvolvimento de potencialidades;
- c) o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- d) a acessibilidade aos direitos básicos.

§ 2º - O atendimento às crianças e adolescentes será feito pelo desenvolvimento de atividades interdisciplinares através de:

- a) oficinas diversas;
- b) atendimento semanal multidisciplinar

§ 3º - As abordagens individuais e coletivas realizadas pelos profissionais que desenvolvem o programa, conforme as necessidades envolverão:

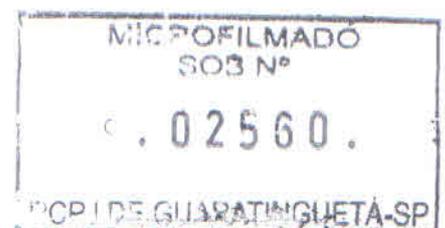
- a) as crianças e os adolescentes;
- b) as famílias dos assistidos.

§ 4º - Visando a ampliação e consolidação da cidadania, sempre que necessário, serão realizados encaminhamentos para a Rede de Serviços Socioassistenciais,

§ 5º - O programa de atendimento destinado às mães e gestantes será realizado através de:

- a) palestras socioeducativas abordando diversos temas relativos aos objetivos do programa;
- b) oficinas de trabalhos manuais e artesanatos de:
 1. tricô;
 2. bordado;
 3. crochê;
 4. fuxico;
 5. pintura ;
 6. bordados.

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado



GRUPO DA FRATERNIDADE IRMÃO ALTINO

FILIADO A OSCAL E USE - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL
FUNDADO EM 25/06/1960
RUA ALVARES CABRAL, 381 - CEP 12505-070 - CAMPO DO GALVÃO - GUARATINGUETÁ - SP
FONE 3132 7959 CNPJ 48.548.184/0001-55 e-mail gf@irmaoaltino.com.br



4

§6º- As oficinas oferecidas às mães e gestantes visam:

- a) desenvolver potencialidades.
- b) favorecer a ampliação de renda familiar.

§ 7º - As mães e gestantes assistidas pelo programa receberão, conforme as possibilidades do GFIA, doações de:

- a) gêneros alimentícios;
- b) enxovais de bebê;
- c) vestuário;
- d) kits maternidade;
- e) medicamentos, com receita médica e não encontrados na Rede Pública;
- f) móveis usados.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º. São órgãos da administração do GFIA:

I- Assembleia Geral Ordinária (AGO) e Assembleia Geral Extraordinária (AGE)

II- Diretoria Executiva (DE)

III- Conselho Fiscal (CF)

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8º. A Assembleia Geral (AG) é o órgão soberano da Entidade composta pelos seus associados efetivos no pleno gozo dos seus direitos estatutários.

§ 1º. Anualmente, no primeiro trimestre, em dia designado pela Diretoria Executiva deverá ocorrer reunião da Assembleia Geral Ordinária.

§ 2º. A convocação da Assembleia Geral Ordinária deve ser feita:

- a) Com o mínimo de 08 (oito) dias de antecedência;
- b) através de Edital com a "Ordem do Dia";

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado



GRUPO DA FRATERNIDADE IRMÃO ALTINO

FILIADO A OSCAL E USE - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL
FUNDADO EM 25/06/1960
RUA ALVARES CABRAL, 381 - CEP 12505-070 - CAMPO DO GALVÃO - GUARATINGUETÁ - SP
FONE 3132 7959 CNPJ 48.548.184/0001-55 e-mail gf@irmaoaltino.com.br



5

c) através de circular expedida pelo Diretor Executivo e publicada em órgão de divulgação.

Artigo 9º. Compete à Assembleia Geral Ordinária:

I- eleger e destituir Diretores;

II- alterar o Estatuto social;

III- decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

IV- deliberar a respeito da perda de mandato e renúncia da Diretoria Executiva;

V- tomar conhecimento do relatório das atividades sociais e da escrituração contábil, aprovando-os ou recusando-os até que sejam satisfeitas as exigências regulamentares;

VI- aprovar abertura e encerramento de programas e/ou projetos propostos pela Diretoria Executiva bem como acompanhar aqueles que são desenvolvidos no GFIA.

VII- decidir sobre a extinção do GFIA.

Artigo 10. Considera-se instalada legalmente a AG:

I- em primeira convocação, quando presentes a metade mais um dos associados efetivos;

II- em segunda e última convocação, trinta minutos após o horário previsto no edital, com qualquer número de associados presentes.

Artigo 11. As reuniões da AG serão sempre abertas pelo Diretor Executivo ou por seu substituto legal, competindo-lhe verificar a regularidade da convocação e a exigência do artigo 10, incisos I e II.

Artigo 12. A mesa dos trabalhos da AG é composta pelo Diretor Executivo e pelos diretores primeiro e segundo secretários.

§ 1º. Na ausência dos diretores secretários serão escolhidos pelo Diretor Executivo 02 (dois) secretários ad hoc.

§ 2º. Quando houver impugnação de atos administrativos da Diretoria Executiva, o Diretor da AG indicará um associado efetivo para presidi-la.

Artigo 13. Quando se tratar de eleição dos membros da Diretoria Executiva (DE) e dos membros do Conselho Fiscal (CF), após verificação do atendimento do artigo 10, incisos I e II, o Diretor Executivo declara legalmente instalada a Assembleia Geral e passa a presidência da mesma a quem foi indicado.

Artigo 14. Cabe ao Presidente indicado da AG:

I - convocar 02 (dois) associados para ocuparem os cargos de primeiro e segundo secretários para elaboração da ata da reunião;

II - fazer a leitura do Edital de Convocação;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados;

IV - proceder à eleição dos novos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, através de escrutínio secreto ou por aclamação, conforme decisão dos participantes.

Artigo 15. Ao final de cada reunião da AG o Secretário procederá à leitura da ata para apreciação e aprovação dos participantes e posterior assinatura de todos.

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado



GRUPO DA FRATERNIDADE IRMÃO ALTINO

FILIADO A OSCAL E USE - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL
FUNDADO EM 25/06/1960
RUA ALVARES CABRAL, 381 - CEP 12505-070 - CAMPO DO GALVÃO - GUARATINGUETÁ - SP
FONE 3132 7959 CNPJ 48.548.184/0001-55 e-mail gf@irmaoaltino.com.br



6

Artigo 16. Terminada a eleição é feita a apuração dos votos e o Presidente da AG proclama eleitos os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, dando-lhes posse imediata.

Parágrafo único. Em caso de empate será considerado eleito o candidato associado mais antigo, persistindo o empate, o mais idoso.

Artigo 17. As deliberações das AGs são tomadas por maioria simples de votos dos associados efetivos presentes, com exceção dos casos específicos previstos no artigo 18 desse Estatuto.

Parágrafo único. Em caso de empate o Presidente da AG terá o voto de desempate.

Artigo 18. Quando se tratar da destituição de Diretores e de alteração do Estatuto será exigido o voto de concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à AG, especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único. Não havendo o número mínimo exigido no caput para a instalação da AG em primeira convocação, esta será realizada em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de associados.

Artigo 19. A convocação de Assembleia Geral Extraordinária será feita, quantas vezes se fizerem necessárias, nos seguintes casos:

- I- por deliberação da Diretoria Executiva;
- II- por solicitação oficial de 1/5 (um quinto) dos associados efetivos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- III- para deliberar sobre assuntos prescritos no Estatuto Social;
- IV- para deliberar sobre aquisição, alienação ou estabelecimento de gravames ou assuntos congêneres sobre imóveis.

Parágrafo único. As deliberações previstas no inciso IV deste artigo exigem a aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados efetivos presentes à reunião.

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado

SEÇÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 20. O GFIA será administrado por uma Diretoria Executiva composta de 07 (sete) membros eleitos pelos e dentre os associados efetivos com os seguintes cargos:

- I- Diretor Executivo
- II- Vice Diretor Executivo
- III- Diretor Primeiro Secretário
- IV- Diretor Segundo Secretário
- V- Diretor Primeiro Tesoureiro



GRUPO DA FRATERNIDADE IRMÃO ALTINO

FILIADO A OSCAL E USE - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL
FUNDADO EM 25/06/1960
RUA ALVARES CABRAL, 381 - CEP 12505-070 - CAMPO DO GALVÃO - GUARATINGUETÁ - SP
FONE 3132 7959 CNPJ 48.548.184/0001-55 e-mail gf@irmaoaltino.com.br



7

- VI- Diretor Segundo Tesoureiro
- VII- Diretor de Assistência Social

Artigo 21. O mandato da Diretoria Executiva (DE) será de dois anos, podendo cada um dos seus membros ser reeleito para o mesmo cargo apenas uma vez, consecutivamente.

Artigo 22. Os membros da Diretoria Executiva poderão renunciar:

I- por ato próprio, notificando com 30 (trinta) dias de antecedência à Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;

II- por ato de terceiro, justificando a causa, desde que com poderes especiais para fazê-lo e respeitando o prazo do inciso I.

§ 1º. No ato de apresentação de renúncia, por ato próprio ou por terceiros, deverão ser apresentada à Diretoria Executiva as possíveis pendências administrativas e/ou financeiras existentes.

§ 2º. O renunciante deverá cumprir todas as suas obrigações estatutárias durante o tempo previsto nos incisos I e II que antecedem seu afastamento do cargo oficialmente.

Artigo 23. Compete à Diretoria Executiva:

I- dirigir e administrar o GFIA, conforme o Estatuto social e seu Regimento Interno;

II- criar comissão para elaboração do Regimento Interno;

III- criar comissão para alteração do Estatuto Social, após a autorização da AG;

IV- criar departamentos de prestação de serviços ou extingui-los, de acordo com as necessidades do GFIA;

V- acompanhar o desenvolvimento dos departamentos de serviços em atividade no GFIA;

VI- aprovar o balanço anual de receitas e despesas e as prestações de contas, relativos ao período de 01 (um) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano que serão enviados ao Conselho Fiscal para análise e emissão de parecer e, após, encaminhados à AGO;

VII- aprovar o relatório das atividades sociais e apresenta-lo a AGO para aprovação;

VIII- deliberar sobre as admissões e as exclusões de associados efetivos;

IX- providenciar a execução de quaisquer obras e manutenções prediais imprescindíveis às atividades normais do GFIA;

X- conceder licenças e afastamentos solicitados pelos membros da Diretoria;

XI- designar previamente as datas das reuniões da AGO e da DE;

XII- fixar o valor mínimo da mensalidade dos associados;

XIII- aprovar a alteração da categoria de associado contribuinte para a de associado efetivo;

XIV- admitir e demitir profissionais para os trabalhos do GFIA;

XV- designar os coordenadores para administrar os diversos departamentos criados e em atividade no GFIA;

XVI – reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês, para tratar de assuntos diversos da Associação e aprovar os balancetes contábeis mensais, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, nas quais as decisões serão tomadas por maioria de votos.

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado

MICROFILMADO
503 Nº

02560

GRUPO DA FRATERNIDADE IRMÃO ALTINO

FILIADO A OSCAL E USE - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL
FUNDADO EM 25/06/1960
RUA ALVARES CABRAL, 381 - CEP 12505-070 - CAMPO DO GALVÃO - GUARATINGUETÁ - SP
FONE 3132 7959 CNPJ 48.548.184/0001-55 e-mail gf@irmaoaltino.com.br



8

§1º. Perderá o mandato, após deliberação da AGE, qualquer membro da Diretoria Executiva que violar suas obrigações estatutárias ou praticar atos de abuso do poder.

§2º. Os departamentos de serviços, suas abrangências e normas de funcionamento são previstos no Regimento Interno do GFIA.

Artigo 24. As reuniões ordinárias da Diretoria Executiva serão iniciadas legalmente com a presença de, no mínimo, 4 (quatro) de seus membros e as suas decisões serão tomadas por maioria simples de voto.

Parágrafo único. O Diretor Executivo tem o voto de desempate.

Artigo 25. A ata de cada reunião ordinária ou extraordinária da Diretoria Executiva será lida, discutida, aprovada e assinada por todos os membros na reunião seguinte.

Artigo 26. Compete ao Diretor Executivo:

- I- representar o GFIA nas relações com terceiros, em juízo e em conformidade com as disposições do Código Civil;
- II- cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto;
- III- presidir as reuniões de Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais dos associados, desde que não haja disposição estatutária em contrário;
- IV- designar ou dispensar os responsáveis pelos departamentos e setores, submetendo essas deliberações à homologação da Diretoria Executiva;
- V – assinar com o diretor primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras e demais documentos e correspondências da Associação.

Artigo 27. Compete ao Vice Diretor Executivo:

- I – auxiliar o Diretor Executivo no desempenho de suas funções e substituí-lo em suas eventuais ausências e impedimentos;
- II – assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;
- III - atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Diretor Executivo.

Artigo 28. Compete ao Diretor Primeiro Secretário:

- I - dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;
- II - secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III - elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia geral;
- IV - organizar e manter os arquivos de documentos do GFIA;
- V- assumir a direção do GFIA no duplo impedimento do Diretor Executivo e do Vice Diretor Executivo, em caráter provisório, por até 15 (quinze) dias, até as medidas cabíveis previstas no inciso I, do artigo 9º deste Estatuto;
- VI- redigir as correspondências.

Artigo 29. Compete ao Diretor Segundo Secretário

- I - substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos,
- II- assumir a função de Primeiro Secretário em caso de vacância, até o término do mandato;
- III- auxiliar o Primeiro Secretário no exercício de suas funções.

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado



GRUPO DA FRATERNIDADE IRMÃO ALTINO

FILIADO A OSCAL E USE - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL
FUNDADO EM 25/06/1960
RUA ALVARES CABRAL, 381 - CEP 12505-070 - CAMPO DO GALVÃO - GUARATINGUETÁ - SP
FONE 3132 7959 CNPJ 48.548.184/0001-55 e-mail gf@irmaoaltino.com.br



9

Artigo 30. Compete ao Diretor Primeiro Tesoureiro:

- I - orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade do GFIA;
- II - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- III - pagar as contas autorizadas pelo Diretor Executivo;
- IV - apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V - assinar, juntamente com o Diretor Executivo os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;
- VI - apresentar relatório de receita e despesas mensalmente e sempre que forem solicitados;
- VII - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VIII - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- IX- recolher aos estabelecimentos bancários indicados pela Diretoria Executiva os valores da Entidade, conservando em caixa somente a quantia necessária para as despesas usuais.

Artigo 31. Compete ao Diretor Segundo Tesoureiro:

- I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Artigo 32. Ao Diretor de Assistência Social compete:

- I- acompanhar o desenvolvimento dos programas assistenciais filantrópicos e beneficentes mantidos pelo GFIA;
- II- articular parceiros com a Rede Socioassistencial de Serviços para promover cursos e palestras objetivando o desenvolvimento de competências com vistas à autonomia e inserção social dos assistidos;
- III- veicular informação de sensibilização, mobilização e envolvimento com a comunidade para atendimento do previsto no artigo 1º, §1º, incisos I,II e III deste Estatuto;
- IV- coordenar a promoção de mobilização/organização para micro empreendimentos (atividades articuladas) que promovam geração de renda, emprego e apoio para a inserção no mercado de trabalho;
- V-propiciar mobilização/organização para trabalho social voluntário.

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 33. O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, todos associados efetivos, eleitos por aclamação ou escrutínio secreto e empossados pela Assembleia Geral.

§ 1º. O mandato do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos coincidente com o mandato da Diretoria e seus membros podem ser reeleitos apenas uma vez, consecutivamente;

§ 2º. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término;



GRUPO DA FRATERNIDADE IRMÃO ALTINO

FILIADO A OSCAL E USE - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL
FUNDADO EM 25/06/1960
RUA ALVARES CABRAL, 381 - CEP 12505-070 - CAMPO DO GALVÃO - GUARATINGUETÁ - SP
FONE 3132 7959 CNPJ 48.548.184/0001-55 e-mail gf@irmaoaltino.com.br



§ 3º. Os Conselheiros titulares e suplentes permanecerão no exercício de seus cargos até o dia 31 de dezembro. 10

Artigo 34. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - fiscalizar a gestão econômico-financeira e administrativa da Associação, examinando toda a documentação contábil;
- II - examinar e emitir parecer sobre a prestação de contas da Diretoria Executiva referente ao balanço anual (1º de janeiro a 31 de dezembro), até 15 (quinze) dias antes de encaminhá-lo a AGO;
- III - examinar mensalmente o balancete demonstrativo das receitas e despesas
- IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante deliberação da Diretoria Executiva ou do próprio Conselho.

CAPÍTULO IV

DOS ASSOCIADOS, SUA ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES

Artigo 35. O GFIA terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa, maiores de 18 anos, capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado contribuinte ou efetivo, admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.

§1º. A condição de associado é intransferível.

§2º. Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

Artigo 36. Haverá as seguintes categorias de associados:

I- contribuintes: os que contribuem financeiramente para a execução dos programas assistenciais do GFIA com uma mensalidade. Não podem votar na AG e nem serem votados para quaisquer cargos da Entidade, mas podem participar do quadro de voluntários;

II- efetivos: associados a mais de um ano, contribuem financeiramente e participam ativamente como voluntários dos programas assistenciais do GFIA. Os sócios efetivos são indicados, por um associado efetivo e aprovado pela Diretoria Executiva.

Artigo 37. Os associados, dentro de suas categorias previstas no artigo 36, incisos I e II, têm a qualidade de associado intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado, seu desligamento do quadro de associados ou a liquidação da pessoa jurídica do GFIA.

Artigo 38. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos do GFIA.



Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado

GRUPO DA FRATERNIDADE IRMÃO ALTINO

FILIADO A OSCAL E USE - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL
FUNDADO EM 25/06/1960
RUA ALVARES CABRAL, 381 - CEP 12505-070 - CAMPO DO GALVÃO - GUARATINGUETÁ - SP
FONE 3132 7959 CNPJ 48.548.184/0001-55 e-mail gf@irmaoaltino.com.br



11

SEÇÃO I

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Artigo 39. São direitos dos associados contribuintes:

I- visitar as dependências do GFIA, acompanhados de, pelo menos, um dos membros da Diretoria Executiva

II- serem promovidos à categoria de associado efetivo, atendidos os requisitos:

- após um ano de contribuição financeira;
- fazer parte do quadro de voluntários dos programas assistenciais do GFIA, pelo menos, por um ano;
- apresentação de proposta feita por um associado efetivo
- aprovação da Diretoria Executiva

Artigo 40. São Direitos dos associados efetivos:

I- tomar parte da AGO e AGE

II- quando convidados, participar das reuniões privativas;

III- votar nas respectivas pautas, como associado efetivo;

IV- propor novos associados contribuintes;

V- frequentar as dependências do GFIA e participar de suas atividades festivas, palestras e estudos doutrinários.

Parágrafo único. Para ser votado em qualquer cargo da Diretoria Executiva o associado deverá atender aos requisitos:

I- ter registro como associado efetivo e realizado trabalho voluntário nos programas assistenciais do GFIA por mais de 02 (dois) anos;

II- ser Espírita;

III- frequentar regularmente os trabalhos doutrinários do GFIA: palestras, estudos, cursos.

SEÇÃO II

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 41. São deveres dos associados contribuintes:

I- cumprir as disposições legais, estatutárias e, ainda, as deliberações legais que a Diretoria Executiva tomar;

II- pagar pontualmente a mensalidade de acordo com o que preceitua o artigo 23, inciso XII do Estatuto;

III- zelar pelo bom nome do GFIA e pela preservação de seu patrimônio.

Artigo 42. São deveres dos associados efetivos:

I- cumprir as disposições legais, estatutárias e, ainda, as deliberações legais que a Diretoria Executiva tomar;

II- frequentar as AGO e AGE;



GRUPO DA FRATERNIDADE IRMÃO ALTINO

FILIADO A OSCAL E USE - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL
FUNDADO EM 25/06/1960
RUA ALVARES CABRAL, 381 - CEP 12505-070 - CAMPO DO GALVÃO - GUARATINGUETÁ - SP
FONE 3132 7959 CNPJ 48.548.184/0001-55 e-mail gf@irmaoaltino.com.br



12

- III- frequentar assiduamente as reuniões de estudos doutrinários da Entidade;
- IV- exercer atividades voluntárias nos programas assistenciais do GFIA;
- V- pagar pontualmente a mensalidade de acordo com o que preceitua o artigo 23, inciso XII do Estatuto;
- VI- frequentar as dependências do GFIA e participar dos eventos e campanhas;
- VII- zelar pelo bom nome do GFIA e pela preservação de seu patrimônio.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO, FONTES DE RECURSOS E RECEITAS

Artigo 43. O GFIA se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Artigo 44. O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Artigo 45. As fontes de receitas para o desenvolvimento e manutenção da Associação provém de:

- I- receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário;
- II- de doações de qualquer natureza;
- III- de auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;
- IV- auxílios e contribuições mensais de seus associados;
- V- contribuições espontâneas de pessoas físicas ou jurídicas;
- VI- eventos e bazares organizados pelo GFIA ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

Parágrafo único. O patrimônio do GFIA será administrado pela Diretoria Executiva que por ele responderá no exercício de seu mandato, com a supervisão do Conselho Fiscal e AG.

Artigo 46. Os bens imóveis que o GFIA possui ou venha a possuir, só poderão ser alienados por deliberação da AGO ou AGE convocada especialmente para esse fim e após proposta da Diretoria Executiva e parecer do Conselho Fiscal.

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado

CAPÍTULO VI

DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DO GFIA

Artigo 47. O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) dos presentes nas convocações seguintes.



GRUPO DA FRATERNIDADE IRMÃO ALTINO

FILIADO A OSCAL E USE - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL
FUNDADO EM 25/06/1960
RUA ALVARES CABRAL, 381 - CEP 12505-070 - CAMPO DO GALVÃO - GUARATINGUETÁ - SP
FONE 3132 7959 CNPJ 48.548.184/0001-55 e-mail gf@irmaoaltino.com.br



13

Artigo 48. O Grupo da Fraternidade Irmão Altino poderá ser dissolvido ou extinto pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo único. A dissolução ou extinção do GFIA ocorrerá quando se tornarem impossíveis suas atividades, por falta de recursos humanos ou materiais, e após ter sido decidida por 2/3 dos associados presentes na Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim.

Artigo 49. O patrimônio remanescente será revertido em benefício de outra entidade congênere do município comprovadamente registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou no Conselho Municipal de Assistência Social e em pleno funcionamento, por deliberação da AG, especialmente convocada para este fim,

Parágrafo único. Não existindo no município entidade congênere o patrimônio será destinado, por deliberação da AG à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 50. No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

Artigo 51. O GFIA manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formalidades legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

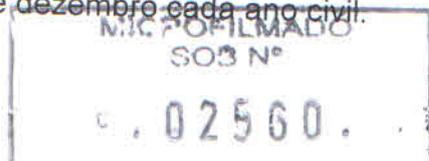
Artigo 52. As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Artigo 53. O GFIA não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

Artigo 54. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 55. Fica eleito o foro da Comarca de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Artigo 56. Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano civil.



Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado

GRUPO DA FRATERNIDADE IRMÃO ALTINO

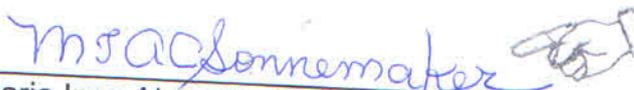
FILIADO A OSCAL E USE - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL
FUNDADO EM 25/06/1960
RUA ALVARES CABRAL, 381 - CEP 12505-070 - CAMPO DO GALVÃO - GUARATINGUETÁ - SP
FONE 3132 7959 CNPJ 48.548.184/0001-55 e-mail gf@irmaoaltino.com.br



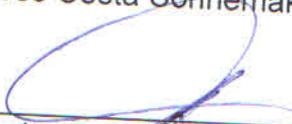
14

Artigo 57. O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 05/03/2018 devendo entrar em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

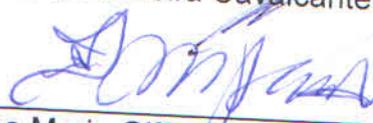
Guaratinguetá, 05 de março de 2018.



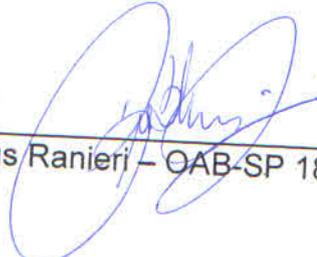
Maria Inez Alves Costa Sonnemaker- Diretor Executivo



Célio de Oliveira Cavalcante – Primeiro Tesoureiro

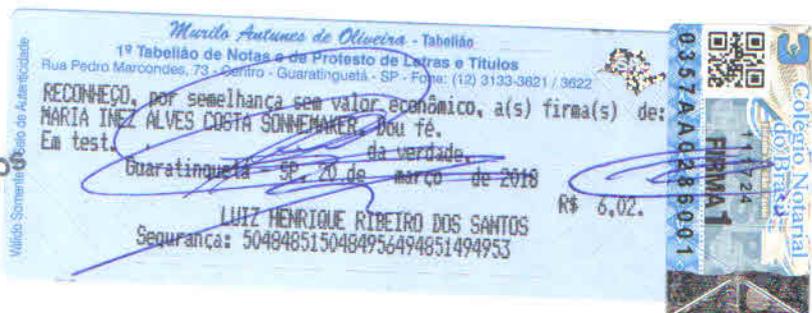


Icléa Maria Giffoni dos Santos – Primeiro Secretário



Publius Ranieri – OAB-SP 182.955

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escritor Autorizado



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCS. E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
COMARCA DE GUARATINGUETÁ - SP HUMBERTO ANDRADE COSSI - Oficial	
Prestado sob nº 008545 - ALTERAÇÃO DE ESTATUTO	
Microfilmado e Registrado sob 2560, AV. 51, Reg. No 122, PESSOA JURÍDICA	
GUARATINGUETÁ 21/03/2018	Cartório: R\$ 155,42
	Estado: R\$ 44,14
	IPESP: R\$ 30,28
	Justiça: R\$ 8,16
	Reg. Civil: R\$ 10,55
	ISS: R\$ 4,68
	M.Público: R\$ 7,49
	Dilig./Outr: R\$ 0,00 R\$
	TOTAL: 260,82

CARLOS DANIEL FREITAS DOS SANTOS
ESCREVENTE



GUARATINGUETA, 05 DE MARÇO DE 2018

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DOS ASSOCIADOS EFETIVOS DO GRUPO COM AS INSCRIÇÕES DE: Apreciação e Aprovação de Alterações no Estatuto Social e Análise e Aprovação dos Relatórios Sociais e Econômico/Financeiro do Exercício de 2017

	NOME	ASSINATURA
01	Lenanda Siqueira Loureiro	
02	Yolanda Laureano de Paula	
03	CELIO DE OLIVEIRA CAVALCANTE	
04	Maria Inez Alves Costa Sonnemaker	
05	Alice Brant Ramos	
06	Romalda de Souza Brandão	
07	Maniza de Cavalho Maria Brant	
08	Marcia C. Moreira Lemes	
09	Luiza Aparecida Alves Bidague	
10	Íclia Maria Giffoni dos Santos	
11	José Carlos dos Santos	
12	Yolanda Siqueira	
13	Caroline Rodrigues Wapdruschitz	
14	Cláudia Helena Silva Cavalcante	

18 Tabelião de Notas de Protesto de Guaratingueta-SP
 MURILO ANTUNES DE OLIVEIRA
 TABELIÃO
 Rua Marcondes, 73
 133-3621/3123-3622
 GUARATINGUETA-SP
 AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente a reprográfia conforme original a mim apresentado pelo que dou fé.
 Guaratingueta, 19 MAR 2018
 Valor recebido pela autenticação: R\$ 3,50
 SELO DEVIDO PAGO POR VERBA
 Válido somente com selo de Autenticidade.

Carlos Daniel Freitas dos Santos
 Escrivão Autorizado

Tabelião de Notas e de Protesto de Leis e Titulos de Guaratingueta-SP.
 Rua Marcondes, 73 - Centro
 133-3621/3123-3622
 Guaratingueta-SP

MICROFILMADO
 303 N°
 . 02560 .
 MCP/DE GUARATINGUETA-SP